



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

LEI N.º 1.520/2023

Esperantina – PI, 3 de novembro de 2023.

Declara e Reconhece como Entidade de Utilidade Pública a Associação Beneficente Carta Viva.

Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUI, aprovou, a Prefeita Municipal nos termos do § 3º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal - LOM sancionou por decurso de prazo e eu ALFREDO DE CASTRO FILHO, Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o Art. 51, § 7º da LOM deste Município e do inciso XVIII do Art. 17 do Regimento Interno promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada e reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a **Associação Beneficente Carta Viva**, fundada em 18 de outubro de 2021, com sede neste município de Esperantina, Estado do Piauí, diretoria regularmente constituída, Estatuto Social próprio, registrado no Cartório de Títulos, Documentos e Outros Papéis desta Comarca, com prazo indeterminado de duração e inscrita no CNPJ sob nº 47.010.005/0001-69.

Art. 2º. Na qualidade de sociedade civil sem fins lucrativos, é constituída para fins de contribuir com a qualidade de vida de famílias em situação de vulnerabilidade social, contribuindo com o desenvolvimento das áreas cognitivas, sócioafetivas e físicas, auxiliando os mesmos na conquista do exercício pleno da cidadania.

Art. 3º. A **Associação Beneficente Carta Viva** fica devidamente habilitada, através deste diploma legal, a receber incentivos de qualquer natureza, em conformidade com a legislação pertinente.

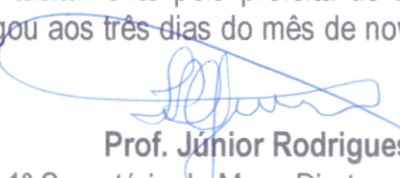
Art. 4º. Os direitos assegurados através deste dispositivo legal serão mantidos, durante e enquanto perdurar as atividades constantes de seu ESTATUTO, cessando-se estes direitos, no exato momento em que houver alteração do mesmo que desvirtue as finalidades nele contidas e para o qual foi criado.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esperantina (PI), em 3 de novembro de 2023.


Alfredo de Castro Filho
Presidente - CME

À presente Lei foi sancionada tacitamente pela prefeita de Esperantina e o Presidente da Câmara Municipal a numerou e promulgou aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (03.11.2023).


Prof. Júnior Rodrigues
1º Secretário da Mesa Diretora da CME